



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PORTARIA Nº 1.525/2018

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1.525/2018

Leia-se:

PORTARIA Nº 1.525/2019

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DECRETO Nº 44.458/2018

Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 44.997 DE 11 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A revogação do Decreto nº 44.997 de 11 de julho de 2018 que nomeou VERA LUCIA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 2 de julho de 2018.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 43.997 DE 11 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A revogação do Decreto nº 43.997 de 11 de julho de 2018 que nomeou VERA LUCIA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 2 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DECRETO Nº 46.427/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDEBRANIO DA SILVA, detentor do Cargo Público de Vigia - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de abril a 27 de julho de 2019, referente aos 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.479/2004.

Leia-se:

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

CL - CONTROLADORIA DE
LICITAÇÕES..... 5

PGM - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO..... 5

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA 5

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 6

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 6

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 6

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA 7

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 8

ATOS DO LEGISLATIVO 9

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDEBRANIO DA SILVA, detentor do Cargo Público de Vigia - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de abril a 27 de julho de 2019, referente aos 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.479/2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.436/2019

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ANADIR MARIA LEOPOLDINO PEREIRA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANADIR MARIA LEOPOLDINO PEREIRA, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 30 de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 555/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.437/2019

REVOGA DECRETO Nº 45.146 DE 26 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 45.146 de 26 de outubro de 2018 que remarcou o período de licença prêmio por assiduidade da VALDICENA MESSIAS DE SOUZA DA COSTA, detentora do Cargo Público de Professor C - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 306, Classe “N”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 907/2016, a partir de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.443/2019

PRORROGAPERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.535/2018 às fls. 21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de abril de 2019 a 28 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.535/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.457/2019

RETORNO ANTECIPADO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA READAPTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 46.035 DE 12 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno antecipado da servidora pública municipal IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais - 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, readaptada através do Decreto Nº 46.035 de 12 de março de 2019, a partir de 1º de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 541/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.471/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.472/2019

DESIGNA A SERVIDORA ALECÇANDRA TOLEDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ALECÇANDRA TOLEDO, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 2 de maio de 2019

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.473/2019

DESIGNA RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de ASSESSOR DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ASSESSORIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FG – 4 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, no período de 2 a 21 de maio de 2019, devido a titular CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.474/2019

EXONERA CARLOS SANTOS DE JESUS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CARLOS SANTOS DE JESUS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.476/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIANDRA AGDA DAVANSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIANDRA AGDA DAVANSE, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 9 e 10 de outubro de 2018, nos dias 23 e 26 de outubro de 2018 e 29 e 30 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.890/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.477/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DERLI BOTELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena (fls. 59) do Processo Administrativo nº 2.528/2013,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal DERLI BOTELHO, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 7 de fevereiro de 2019 à 6 de fevereiro de 2020, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.528/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.478/2019

EXONERA A PEDIDO ELIZANGELA MARIA GOMES DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de ELIZANGELA MARIA GOMES DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 10 de maio de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 577/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.479/2019

REVOGA DECRETO Nº 44.576 DE 17 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 44.576 de 17 de agosto de 2018 que revogou o decreto nº 44.098 de 19 de julho de 2018 que nomeou MARIA CLEONILDA PAIXÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir 18 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.480/2019

EXONERA A PEDIDO MARCIA DA SILVA SOUZA, DOO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de MARCIA DA SILVA SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 10 de maio de 2019, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, de conformidade com Processo Administrativo nº 576/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.481/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal SUELI DOS SANTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com vigência de 01 (um) ano, no período de 25 de abril de 2018 a 24 de abril de 2019, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.197/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.483/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOEL JOAQUIM DA SILVA, DA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação do servidor JOEL JOAQUIM DA SILVA, da Função Gratificada de SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA EXECUTIVA – FG 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 7 de maio de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 567/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 44.990/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 081/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1735/2019/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA ATENDER AOS PROGRAMAS: CENTRO DO IDOSO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, QUE COMPÕEM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 2.772,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/05/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de maio de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de maio de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de maio de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de maio de 2019.

Nilza Aparecida de Sousa
PREGOEIRA
Dec. nº 44.990/2018

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Vol. II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

Processo Administrativo nº. 485/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**; CPF 326.502.802-04; Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissional de leiloeiro público na realização de acompanhamento (em campo), levantamento e relatório final dos bens que serão leiloados e realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da **CONTRATANTE**. Prazo: 02 (dois) anos.

Data: 9.05.2019.

SEMAGRI-SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a dispensa de licitação, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÕES DE 07 (SETE) TRATORES AGRÍCOLAS MARCA BUDNY MODELO BDY7540", visando atender a frota dos implementos agrícolas desta Secretaria Municipal de Agricultura, que é essencial para o desenvolvimento atividades rurais. , através do Processo Administrativo nº 1868/2019, com base na redação do inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, às fls. 26, em favor da empresa.

Em favor da Empresa: TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 24.758.964/0001-61, o valor estimado de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para peças e serviços.

Vilhena (RO), 14 de maio de 2019

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.076/2018	MARINALVA DIAS MÁXIMO	16	06	17
32.946/1999	DANIEL HERLICH	14	26	17
50.725/2018	MARIA CREUZA DA SILVA MENDES	36	13-A	19 RM
50.721/2018	ANDRÉIA ALYPIO DA SILVA	07-A	38	29
51.021/2018	CLAUDIO CHRISPIN DA SILVA	13	03	35
42.140/2006	VALDECIR DE OLIVEIRA MOURA	20	09	35
51.116/2018	IVANIR SANTOS DE CARVALHO	12	09	35
50.874/2018	NICANOR BERNARDINO DE ANDRADE	26	09	35
50.513/2017	JEREMIAS FERREIRA SÁ	06	18	35
51.293/2018	VANDERLI MARTINS	19	23	35
43.662/2007	MARIA ISOLDE DEOLA DE OLIVEIRA	15	25	35
50.861/2018	FRANCISCO VERÔNICA DE LIMA	11	28	35

Vilhena (RO), 14 de maio de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2019/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1485/2019/FUMAS, cujo objetivo é a aquisição de produtos de higienização pessoal para atender as necessidades do Abrigo da Criança e do Adolescente. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 43.574/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, os lotes de nº 01 no valor de R\$ 13.814,00 (Treze mil e oitocentos e quatorze reais);

Publique-se em 14/05/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Vilhena – RO, suprir atividades concernentes ao âmbito da educação, assistência social e saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem desenvolvidas satisfatoriamente pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução de Termo de Colaboração.

Considerando que, após análise feita em âmbito local, constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, exerce trabalhos inerentes à da educação Especial, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com

toda a comunidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que no artigo 29 da lei 13.019/2014 existe a possibilidade de dispensa de chamamento público quando envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferência voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho proposto pela administração pública, em regime de mútua colaboração com organizações da sociedade civil, selecionas por meio de chamamento publico, ressalvadas as exceções previstas nesta lei. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto. Neste íterim, tendo em vista que, após análise, observamos que apenas há uma entidade no município de Vilhena – RO é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, devendo-se recorrer ao comando constante do artigo 31 da da Lei n. 13.019/2014

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

I - O objeto da parceria, constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)

II - A parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, tem todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos seria realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, onde teria início em Janeiro/2019, embora considerando-se que houve atrasos, devido a necessidade do trâmite processual, embora o atendimento das atividades são contínuas, entendemos que, as parcelas relativas aos meses de janeiro a maio/2019, sejam diluídas ou poderão ser pagas mais de uma parcela, na conveniência da administração municipal, no período de junho a dezembro do ano de 2019.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pelos órgãos de controle interno da prefeitura e serão avaliados em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de relatórios possíveis de análises e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta, é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, autorizamos ao setor competente a empreender todas as cautelas necessárias do termo de colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva para o momento, externamos os protestos de estima e distinta consideração.

Vilhena-RO - 14 de maio de 2019.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO:

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente

Peterson da Paz
Secretário

Ricardo dos Santos Freitas
Membro

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 46.487/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.795,73.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 59.795,73 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)

necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 59.795,73
TOTAL R\$ 59.795,73

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 39.795,73
TOTAL R\$ 59.795,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 915/2019/SEMOSP, que tem por objeto aquisição de suprimentos de informática (toner compatível para impressoras), visado atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ata da Comissão da Comissão, designada pelo decreto nº 44.990/2018, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME o valor de R\$ 3.599,97 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Valor total a Homologar R\$: 3.599,97 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Publique-se em 14/05/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



Nº 2720

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 089/2019

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO No 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, após verificação de regularidade, visto e examinado o Resultado Final, classificação geral, referente ao Concurso Público no 001/2018, realizado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, apresentado pela Banca Examinadora e a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público no 001/2018, designada pela Portaria no 242, de 30 de junho de 2018, publicado na Diário Oficial Eletrônico do Município no 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado no 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo no 044/2018 – Volume VI.

Art. 2º Cabe a Diretoria Financeira, como órgão central de recursos humanos, proceder a contratação, conforme a necessidade, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de maio de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 025/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da “7ª Mobilização Nacional de Vereadores em Brasília”, conforme Processo Administrativo 025/2019/CVMV, com base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93, c/c art. 13-VI, em favor da empresa ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, sendo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

RATIFICO e proceda-se a publicação na DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

Vilhena (RO), 14 de maio de 2019

Ronildo Pereira Macedo
Vereador/Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113